



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-021/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2022-14/EDUC**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**.

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

NB PAULISTA EIRELI, com o valor total de R\$ 11.614,10 (Onze Mil, Seiscentos e Catorze Reais e Dez Centavos), **B BRANDÃO COMÉRCIO LTDA**, com o valor total de R\$ 15.771,99 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R\$ 20.294,47 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,

Art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII – “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeitura	
---	--	---

a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Domingos do Araguaia/PA, pois, o município de São Domingos do Araguaia/PA, necessita fornecer Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, para o ano letivo em caráter de urgência, pois, não foi encontrado os gêneros alimentícios em estoque para o início das aulas, evitando assim o atraso no calendário escolar .

2º - Anexo ao certame encontram-se: Ofício nº 077/2022 (solicitação da unidade requerente, Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL, SOOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220208002, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Secretaria Municipal de Educação), C. I. Nº 03/2022 (Diretor de Compras encaminhando as Cotações de preços). DESPACHO DO SETOR DE COPNTABILIDADE (Informando Dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Secretária de Educação para instauração do processo administrativo), PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-014/EDUC, DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2022, HORÁRIO: 08:00, REQUERENTE: fundo municipal de educação de São Domingos do Araguaia/PA), AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS, ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no âmbito de sua competência, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de São Domingos do Araguaia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



como, condições de saúde a todos os alunos que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à execução de despesa com a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, em conformidade no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da Contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (10/02/2022) entendendo que o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação e que o mesmo se encontra os pressupostos de regularidade jurídica dos autos no que tange a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, por dispensa de licitação, com o fito de suprir demandas administrativas, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação das empresas, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



São Domingos do Araguaia (PA), 11 de fevereiro de 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS